

DECRETO Nº 7639/92  
de 08 de maio de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 878 de 13/05/92

Dispõe sobre reajuste de tarifas  
para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 autorizou o reajuste para as tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificado em 05 de maio de 1992, decretado pelo Governo Federal, respectivamente em 20% e,

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Codutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício Req. nº 005/92, de 06 de maio de 1992;

D E C R E T A,

Art. 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

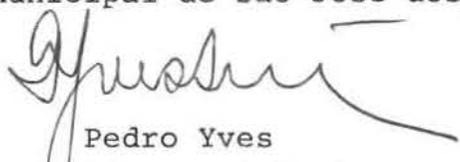
- I - BANDEIRADA - Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros)
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros)
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros)
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 13 de maio de 1992.

§ 2º - A tabela de tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de maio de 1992.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7639/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de maio de 1992.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano  
de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos